



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 384/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 482/2020 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 06/05/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 384/2020

Referência: 4500208/2019 - Auto: 24170519/2019

Interessado: CALANGO 1 ENERGIA RENOVAVEL S/A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Augusto Cesar Fialho Wanderley, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Calango 1 Energia Renovavel S/a, Considerando a Art. 1º da Lei nº 6.496/1977., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração lavrado contra a CALANGO 1 ENERGIA RENOVÁVEL S/A, com penalidade de multa capitulada no art. 73, alínea "a", da Lei nº 5.194/1966, por infringir o art. 1º da Lei nº 6.496/1977, visto que a autuada deixou de registrar a ART referente ao serviço técnico de engenharia a ela atribuído pela fiscalização deste Regional., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24170519/2019 do(a) interessado(a) Calango 1 Energia Renovavel S/a. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 06 de maio de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA
Coordenador da Reunião